





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Controladoria Interna

PARECER/CI/CMP/nº 017/2016 Processo nº 9/2016-00005ARP

Trata-se de análise dos elementos formais imprescindíveis à edição PREGÃO PRESENCIAL na modalidade licitatório ato do 9/2016-00005ARP, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 155/2016 oriunda do Pregão Presencial nº 025/2016 - POE/MA, sob o processo administrativo n $^{\circ}$ 237015/2015 - CCL, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Os autos do processo licitatório nº 9/2016-00005ARP contêm 565 laudas, dois volumes.

Integram os autos:

- memorando 179/2016 expedido pela Diretoria Administrativa 1. e encaminhado à Comissão de Licitação para providências quanto à abertura de processo licitatório (fls. 1-3);
- quadro de quantidades e preços (fl. 4); 2.
- memória de cálculo (fl. 5); 3.
- indicação de Dotação Orçamentária (fl. 6); 4.
- solicitação de adesão à ata ao Órgão Gerenciador (fls. 7-9); 5.
- solicitação de concordância do fornecedor acerca da adesão a 6. respectiva ata (fls. 10-12 e 17-19);
- autorização de adesão concedida pelo Órgão Gerenciador (fls. 7. 13-16);
- concordância do fornecedor acerca da adesão solicitada (fls. 8. 20-22);
- despacho em que a autoridade competente determina 9. providenciar pesquisa de preço (fl. 23);
- pedidos de cotação de preços (fls. 24-29); 10.
- propostas comerciais (fls. 30-32); 11.
- declaração de adequação orçamentária e financeira (fl. 33); 12.
- autorização de abertura do procedimento licitatório (fl. 34); 13.
- Portaria nº 091/2015 que dispõe sobre a nomeação 14. pregoeiro e equipe de apoio (fl. 35);

Parauapebas-PA Avenida F, Quadra 33, Lote Especial – Beira Rio II CEP 68.515-000

Fax: 94-3346-3913 E-mail: cmp.sci@gmail.com Fones: 94-3346-3914





ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Controladoria Interna

- 15. autuação do processo licitatório (fl. 36);
- 16. cópia integral do processo licitatório originário da ata (fls. 37-520);
- 17. Ata de Registro de Preços nº 155/2016-CCL (fls. 521-526);
- 18. publicação da referida Ata em Diário Oficial (fls. 527-529);
- 19. documentos da contratada (fls. 530-547);
- 20. minuta de contrato (fls. 548-555);
- 21. despacho do processo à assessoria jurídica (fl. 556);
- 22. parecer jurídico nº 096/2016 com **ressalvas** (fls. 557-564);
- 23. despacho do processo à Controladoria (fl. 565).

II – DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A minuta de contrato dispõe de cláusulas que mencionam:

- 1. os casos de rescisão, conforme o inciso IX do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme o inciso V do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- 3. prazo de vigência do contrato, em obediência ao § 3º do art. 57 da Lei 8.666/1993;
- 4. a vinculação ao edital de licitação, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- 5. a legislação aplicável à execução do contrato especialmente nos casos omissos, conforme o inciso XII do art. 55 da ei 8.666/1993;
- 6. os nomes das partes e dos seus representantes, a final dade ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação, a sujeição dos contratantes à legislação e às cláusulas contratuais, conforme o caput do art. 61 da Lei 8.666/1993;
- 7. a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.

III - CONCLUSÃO

1. Com relação aos elementos formais imprescindíveis à edição do ato referente ao procedimento licitatório 9/2016-00005ARP, modalidade

Avenida F, Quadra 33, Lote Especial – Beira Rio II CEP 68.515-000 Parauapebas-PA Fones: 94-3346-3914 Fax: 94-3346-3913 E-mail: cmp.sci@gmail.com





ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Controladoria Interna

PREGÃO PRESENCIAL, parece-nos que estão presentes os requisitos legais necessários à validação dos procedimentos praticados até o momento, ressalvadas as recomendações expostas no parecer jurídico.

2. Por fim, opinamos pela continuidade do procedimento, após cumpridas as recomendações expressas no parecer jurídico.

É o parecer.

Parauapebas-PA, 26 de julho de 2016.

NATANAEL MARTINS NEVES

Controlador-Geral Portaria 013/2015

Regular Property of the Proper

3 /m